

DECRETO Nº 039, de 31 de julho de 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS
TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO
CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia de COVID-19 provocada pelo novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública do Município de Belém de Maria, declarado e reconhecido pelo Decreto nº 16/2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos novos casos de COVID-19 no Município de Belém de Maria/PE e no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Belém de Maria/PE no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e instituir novas medidas no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que parte dos servidores públicos municipais foram acometidos pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de desinfecção dos prédios públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais durante o período de 03 de agosto a 07 de agosto de 2020, funcionando apenas internamente aqueles serviços que não podem ser desempenhados através de home office, os quais serão ajustados com cada Secretário da pasta, ressalvado os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e assistência social.

Parágrafo Único. Durante o período previsto no *caput* do presente artigo os atendimentos serão realizados através dos meios de contatos a seguir:

SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Gabinete do Prefeito	Marcos Antônio (Godoy)	godoybelem@hotmail.com
Sec. Administração	Charles Sampaio	administracao@belemdemaria.pe.gov.br
Sec. Natanael	Natanael Silva	educacao@belemdemaria.pe.gov.br
Sec. Agricultura	Antônio Moura	agricultura@belemdemaria.pe.gov.br
Sec. Infraestrutura	Arnaldo Veloso	obras@belemdemaria.pe.gov.br
Controle Interno	José Humberto	controleinterno@belemdemaria.pe.gov.br
Tributos	Pedro Gabriel	tributos@belemdemaria.pe.gov.br
Recursos Humanos	Gilvânia Silva	rh@belemdemaria.pe.gov.br
Centro Cultural (Batateira)	Patrícia Silva	pattysilva.722@gmail.com

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), sexta-feira, 31 de julho de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA